



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 337 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Ementa: Cria cargos efetivos no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Porto Real e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito do executivo municipal os cargos de provimento efetivo, conforme anexo I.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos efetivos criados pela Lei Municipal nº. 187 de 29 de outubro de 2003, e ainda não providos, conforme anexo II.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE SERFIOTIS
Prefeito Municipal